



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 018/99 - de 01 de março de 1999.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 06, da quadra nº 16, do Loteamento urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras constituída pelo lote nº 06 (seis), da quadra nº 16 (dezesseis), com 1.488,00m² (um mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), do Loteamento Urbano, desta cidade, nesta cidade, de propriedade do senhor DAISSON RONALDO BENETTI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 182/99, de 01 de março de 1999.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir nos lotes a seguir relacionados, todos da mesma quadra, com as seguintes metragens, limites e confrontações:

I – lote 06-A, com 178,95m²:

Norte: Confronta-se com o lote nº 06-G, com a distância de 6,90m, 0,50m e 2,10m e os azimutes de 90º00'00", 180º00'00" e 90º00'00";

Este: Confronta-se com Rua Sete de Setembro, com a distância de 19,50m e o azimute de 180º00'00";

Sul: Confronta-se com lote nº 12, com a distância de 9,00m, e o azimute de 270º00'00";

Oeste: Confronta-se com lote nº 06-B, com distância de 20,00m e o azimute de 00º00'00".

II – lote 06-B, com 180,00m²:

Norte: Confronta-se com o lote nº 06-G, com a distância de 9,000m, e o azimute de 90º00'00";

Este: Confronta-se com lote nº 06-A, com a distância de 20,000m e o azimute de 180º00'00";

Sul: Confronta-se com lote nº 12, com a distância de 9,000m, e o azimute de 270º00'00";

Oeste: Confronta-se com lote nº 06-C, com distância de 20,000m e o azimute de 00º00'00".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

III – lote 06-C, com 180,00m²

Norte: Confronta-se com o lote nº 06-G, com a distância de 9,000m, e o azimute de 90°00'00";

Este: Confronta-se com lote nº 06-B, com a distância de 20,000m e o azimute de 180°00'00";

Sul: Confronta-se com os lotes nºs 11 e 12, com a distância de 9,000m, e o azimute de 270°00'00";

Oeste: Confronta-se com lote nº 06-D, com distância de 20,000m e o azimute de 00°00'00".

IV – lote 06-D, com 180,00m²

Norte: Confronta-se com o lote nº 06-G, com a distância de 9,000m, e o azimute de 90°00'00";

Este: Confronta-se com lote nº 06-C, com a distância de 20,000m e o azimute de 180°00'00";

Sul: Confronta-se com lote nº 11, com a distância de 9,000m, e o azimute de 270°00'00";

Oeste: Confronta-se com lote nº 06-G e 06-E, com distância de 20,000m e o azimute de 00°00'00".

V – lote 06-E, com 247,00m²

Norte: Confronta-se com o lote nº 06-F e 06-G, com a distância de 26,00m, e o azimute de 90°00'00";

Este: Confronta-se com lote nº 06-D, com a distância de 9,50m e o azimute de 180°00'00";

Sul: Confronta-se com lotes nºs 10,11 e 09, com a distância de 26,00m, e o azimute de 270°00'00";

Oeste: Confronta-se com lote nº 07, com distância de 9,50m e o azimute de 00°00'00".

VI – lote 06-F, com 194,00m²:

Norte: Confronta-se com o lote nº 06-H e 06-G, com as distâncias de 16,00m, 1,00 e 4,00 e os azimutes de 90°00'00"; 00°00'00" e 90°00'00"

Este: Confronta-se com lote nº 06-G, com a distância de 10,50m e o azimute de 180°00'00";

Sul: Confronta-se com lote nº 06-E, com a distância de 20,00m, e o azimute de 270°00'00";

Oeste: Confronta-se com lote nº 07, com distância de 9,50m e o azimute de 00°00'00".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

VII – lote 06-G, com 248,05m²:

Norte: Confronta-se com o lote nº 04 e 05, com a distância de 46,00m, e o azimute de 90°00'00";

Este: Confronta-se com Rua Sete de Setembro, com a distância de 4,50m e o azimute de 180°00'00";

Sul: Confronta-se com lote nº 06-A, 06-B, 06-C, 06-D e 06-E, com as distâncias de 2,10m, 0,50m, 33,90m, 10,50m e 6,00m e os azimutes de 270°00'00", 00°00'00", 270°00'00", 180°00'00" e 270°00'00";

Oeste: Confronta-se com lotes nºs 06-F e 06-H, com as distâncias de 10,50m, 4,00m e 4,00m e os azimutes de 00°00'00", 270°00'00" e 00°00'00".

VIII – lote 06-H, com 80,00m²:

Norte: Confronta-se com o lotes nº 03 e 04-partes, com a distância de 16,00m, e o azimute de 90°00'00";

Este: Confronta-se com lotes nºs 06-G e 06-F, com a distância de 5,00m e o azimute de 180°00'00";

Sul: Confronta-se com lote nº 06-F, com a distância de 16,00m e o azimute de 270°00'00";

Oeste: Confronta-se com lote nº 07, com as distâncias de 5,00m e o azimute de 00°00'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 01 de março de 1999.

Vanderlei Jose Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 01 de março de 1999.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete